EDITAL n. 10/2022-63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
"ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e conforme a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 02/2022, consubstanciado no Parecer n. 92/2022/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atuar na função de **PSICÓLOGOS e ADVOGADO**, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2022-63

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 30 de junho de 2023
HORÁRIO: 9h30min
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: PSICÓLOGO /SAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidata
127	ACSA CHAVES RONDON DE CAMPOS VIEIRA

FUNÇÃO: ADVOGADO/SAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidato
27	LUCIANO COSTA DE MORAIS

EDITAL n. 14/2022-22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 14/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.751, de 26 de agosto de 2022, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 03/2022, consubstanciado no Parecer n. 159/DGCONT/SEFIN/2022, **CONVOCA** candidatos aprovados na função de **MERENDEIRO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação nominal, data, horário e endereço especificados no Anexo Único a este Edital, para receber ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2022-22

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)
DATA: 30 de junho de 2023
HORÁRIO: 9 horas e 30 minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí /MS – CAMPO GRANDE/MS

Classificação	Candidatos
583	IZAURA MARIA FREITAS SILVA
584	CARLA SILVIER MIRANDA OSÓRIO
585	CACILDA FERREIRA MAIA
586	EDNA MARIA BEZERRA
587	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS DE LIMA
588	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO
589	ROSIMEIRE OLIVEIRA PEREIRA
590	TELMA VELASQUEZ DA CRUZ
591	EDINA MARIA GONÇALVES
592	MARINALVA XAVIER LOPES – Convocada na vaga Cotista Negro (71º).
593	AILMA MARIA DE LIMA

EDITAL n. 06/2023-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 8 do Edital de abertura n. 06/2023-01, publicado no Diogrande n. 6.989, de 22 de março de 2023, **CONVOCAM** candidatos regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **CUIDADOR SOCIAL e EDUCADOR SOCIAL**, para complementação da convocação realizada anteriormente e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação nominal, data, horário e endereço, especificados no Anexo Único a este Edital, para receber orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2023-13

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 30 de junho de 2023
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí/MS – Campo Grande

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL - Ampla Concorrência

Classificação	Candidatos
128	VIRGINIA BENITES XAVIER
129	ANA PAULA MUNDIM TORRETTE
130	IRACEMA SORAIA ALVES DE SOUZA
131	KARLA CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA
132	ELIZANDRA TEIXEIRA RAMOS
133	ALINE SANTIAGO DOS SANTOS
134	KAMILA DE OLIVEIRA ROSA GUTIERREZ
135	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
136	VANUSA RONCHI DE ARAUJO
137	WANDA APARECIDA DA CRUZ BRANDÃO
138	SUELI MARIA DA COSTA
139	MARIA CARME DE LIMA INFRAN LOPES
140	APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
141	NILCIMAR CONCEIÇÃO CARVALHO SANTANA
142	SELMA RIBEIRO JULIÃO

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - Ampla Concorrência

Classificação	Candidatos
84	ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
85	ROSANGELA APARECIDA MAZIERO
86	LEONILDA GUEDES DAS CHAGAS RIUS
87	FRANK GOIS MEDINA
88	FLORICE GONÇALVES BARBOSA
89	SILVYA CRISTINA MODESTO FARIAS
90	ELIZANGELA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
91	ELIANA GOMES TELES
92	WANDERSON SILVEIRA MENDES
93	TANIA MÁRCIA PEREIRA
94	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA
95	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA
96	TANIA CRISTINA VICENTE MACEDO
97	JOSANE ROSSATO
98	GISELE APARECIDA COSTA

EDITAL n. 13/2023-01

PARA CREDENCIAMENTO
"PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital e informam a abertura do período de inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na formação do Cadastro de Reserva de **INSTRUTOR de FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, para atuar no **"PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE"** no âmbito da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande. O presente credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n. 190/2011, Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas aptas a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutor de Formação Profissionalizante da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, com recursos

oriundos da Fonte 01.

1.2 O presente Edital de Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de Instrutor de Formação Profissionalizante e seus anexos estão disponíveis na Fundação Social de Campo Grande-FUNSAT e no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no endereço: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo

1.3 O credenciamento não estabelece obrigação da FUNSAT/PMCG de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas para cadastro de pessoas físicas prestadoras de serviços aptas a atender a demanda, quando houver.

1.4 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas físicas interessadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos e condições fixadas para o credenciamento objeto deste Edital:

CÓDIGO FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
1	Auxiliar Administrativo	Graduação de nível superior completo em Administração. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
2	Atendente de farmácia	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
3	Atendimento ao Cliente	Graduação de nível superior em Administração, Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
4	Auxiliar de açougueiro	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
5	Auxiliar de controle de qualidade	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
6	Auxiliar de Cozinha	Graduação de nível superior em Nutrição. Cadastro na Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
7	Auxiliar de Logística	Graduação de nível superior em Logística, Tecnólogo em Logística ou qualquer graduação que tenha logística na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
8	Auxiliar de RH	Graduação de nível superior em Administração, Psicologia ou Tecnólogo em RH, Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
9	Auxiliar Educacional	Graduação em Pedagogia. Certificado ou declaração de atuação na área da educação.	Cadastro Reserva
10	Auxiliar Financeiro	Graduação de nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Financeira. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
11	Barbeiro	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
12	Cabelereiro	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
13	Comportamento Profissional	Graduação de nível superior em Administração, Psicologia ou Serviço Social. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
14	Cuidador de Idosos	Graduação de nível superior completo na área da saúde. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
15	Depilação	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
16	Designer de Sobrancelhas	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
17	Empreendedorismo e Pequenos Negócios	Graduação de nível superior em Administração, Economia ou Pós-graduação em Empreendedorismo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
18	Espanhol Básico	Habilitação em Letras Português e Espanhol. Certificado ou declaração como ministrante.	Cadastro Reserva
19	Extensão de cílios	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
20	Finanças Básicas para Pequenos Negócios	Graduação de nível superior em Administração, Contabilidade ou Economia ou Licenciatura em Matemática. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
21	Garçom	Nível médio completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
22	Higiene na Manipulação de Alimentos	Profissional devidamente cadastrado na Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
23	Informática Básica	Graduação de nível superior na área de informática ou nível médio completo com formação em informática avançada. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
24	Inglês Básico e Avançado	Graduação em Letras com Habilitação Português e Inglês. Certificado ou declaração como ministrante.	Cadastro Reserva
25	Instalação e Manutenção de Ar-condicionado	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
26	Interprete de Libras-Nível Básico	Graduação em nível superior em qualquer área com Proficiência em Libras (ProLibras). Certificado ou declaração de atuação como intérprete de libras.	Cadastro Reserva
27	Introdução ao Excel	Graduação de nível superior na área de informática ou nível médio completo com formação em informática avançada. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
28	Limpeza de Pele	Nível médio completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
29	Língua Portuguesa–Noções Básicas	Graduação em Letras com Habilitação Português. Certificado ou declaração como ministrante.	Cadastro Reserva
30	Manicure e Pedicure	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
31	Manutenção de Computadores	Graduação de nível superior na área de informática ou nível médio completo com formação em informática avançada. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
32	Marketing Digital - Noções Básicas	Graduação de nível superior em Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
33	Matemática Comercial e Financeira	Graduação de nível superior em Matemática ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Matemática Financeira na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
34	Portaria	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
35	Primeiros Socorros	Graduação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.	Cadastro Reserva
36	Técnicas de Limpeza, Conservação e Organização Empresarial	Nível Fundamental Completo. Declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
37	Técnicas de Limpeza, Conservação e Organização Residencial	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
38	Técnicas de Vendas	Graduação de nível superior em Administração, Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva

2.2 Assegurado às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios o percentual estipulado pela Legislação vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

3.1. Os recursos humanos selecionados por este Edital, de acordo com sua formação acadêmica, se credenciados, deverão desempenhar a função de Instrutor de Formação Profissionalizante mediante supervisão e orientação do superior imediato.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Para o instrutor de nível superior será pago R$ 50,00 (cinquenta) reais a hora/aula.

4.2. Para o instrutor de nível médio e fundamental será pago R$ 40,00 (quarenta) reais a hora/aula.

4.3. O valor a ser pago abrangerá a elaboração de material didático, que deverá permanecer na FUNSAT, planejamento de aulas, participação no conselho final com a coordenação pedagógica e entrega de documentação solicitada pela FUNSAT no decorrer do curso, não sendo devido nenhumoutro valor ao contratado, seja a que título for.

4.4. O valor remuneratório fixado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, nos termos deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento das Pessoas Físicas aptas a integrar o Cadastro de Reserva de Prestadores de Serviços será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Etapa 1 – Inscrição online;

b) Etapa 2 - Habilitação (etapa para análise documental da qualificação profissional da pessoa física, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital).

6. ETAPA 1 – DA INSCRIÇÃO ONLINE

6.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo no período de 03 a 07 de julho de 2023, devendo ser observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante

legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo de Credenciamento, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com data posterior ao determinado no subitem *6.1* deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

6.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, o qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste Processo de Credenciamento e nos próximos seletivos a serem oferecidos pelo Município de Campo Grande.

6.7 Para se inscrever no presente Processo de Credenciamento, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função de Instrutor de Formação Profissionalizante, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

6.7.2 Nesta etapa, será realizada uma única inscrição para a função de Instrutor e, quando convocado para apresentação da documentação solicitada para habilitação, o candidato poderá concorrer em mais de uma área de atuação, conforme sua formação, protocolando um envelope específico para cada modalidade profissional escolhida.

6.7.3 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

6.7.5 Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao *PcD*.

6.7.6 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para participar da fase de habilitação, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

6.7.7 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.7.8 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

6.7.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7.10 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente pela ampla concorrência.

6.7.11 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência à vaga reservada, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente pela ampla concorrência.

6.7.12 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.7.13 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.8 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo de Credenciamento, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

6.8.1 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer à fase de habilitação, deverá protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

6.8.2 Na ausência de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela ampla concorrência.

6.8.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas a serem criadas no Processo de Credenciamento for igual ou superior a 5 (cinco).

6.10 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Seleção e, se houver sido habilitado ou mesmo credenciado, ficará sujeito à anulação de sua habilitação ou credenciamento como pessoa física, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

6.13 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.14 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.15 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.16 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

6.17 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.18 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

6.19 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE https://diogrande.campogrande.ms.gov.br a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da fase de habilitação, conforme informado neste Edital.

6.20 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

6.21 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

6.22 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

6.24 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição presencial, provisória, condicional ou extemporânea.

6.25 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo de Credenciamento aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.26 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer dos requisitos fixados neste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo de Credenciamento, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo de Credenciamento e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível eletronicamente.

7.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

8. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO (Apresentação e Entrega dos Envelopes)

8.1. A etapa de habilitação e qualificação é eliminatória e classificatória, e consiste na verificação da documentação protocolada pelos candidatos inscritos no Processo de Credenciamento.

8.2. O envelope identificado com o nome do candidato e com a transcrição "Documentação de Habilitação para Credenciamento" deverá ser reservado, fechado e entregue diretamente na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em data a ser divulgada oficialmente por edital específico.

8.3. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da FUNSAT, somente considerará os envelopes da "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues em local, data e horário posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande-MS.

8.4. A Comissão de Habilitação e Credenciamento não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local previamente determinado.

8.5. Serão observados, na análise dos documentos, os itens (a e b) abaixo, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Formação Acadêmica, conforme exigida no subitem 2.1;

b) Declaração ou comprovante de atuação na área, conforme disposto no Anexo I.

8.6. A análise documental valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I e dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos documentos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional apresentados.

8.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos aprovados na seleção, terá preferência,para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação como ministrante em cursos de Qualificação Profissional;

b) obtiver maior pontuação de tempo de docência como professor na Rede Pública ou Privada;

c) tiver maior idade (ano, mês, dia).

8.8. A divulgação do resultado parcial será efetivada da maior para a menor pontuação e separada por função de acordo com a opção escolhida pelo candidato no momento da entrega do envelope.

8.9. A divulgação do resultado da análise curricular ocorrerá através do endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. A aceitabilidade das inscrições, o julgamento dos requerimentos de credenciamento e a análise dos documentos para habilitação e qualificação profissional serão realizados por uma Comissão, especialmente designada para este fim, considerando as condições e exigências especificadas neste Edital.

9.2. A Comissão de Habilitação e Credenciamento será composta por 05 (cinco) membros, designados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, que terá a incumbência de proceder à análise da documentação entregue pelos candidatos.

9.3. Ao avaliar o requerimento e a documentação, a Comissão de Habilitação e Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como as disposições da Legislação Federal e Municipal.

9.4. A Comissão de Habilitação e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos aoscandidatos, a fim de dirimir dúvidas para melhor análise e avaliação da documentação apresentada, bem como sobre sua veracidade, inclusive a solicitação dos documentos originais.

9.5. A Comissão de Habilitação e Credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões e quanto a apreciação e julgamento dos assuntos relacionados a este Processo de Seleção, independentemente dos prazos e das etapas contidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão da Comissão de Habilitação e Credenciamento caberá recurso, limitando-se às questões de eliminação ou habilitação do candidato, considerando para tanto exclusivamente a documentação protocolada, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

10.2. O prazo para interposição de eventuais recursos em face da inabilitação ou do resultado da pontuação obtida pelo candidato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

10.3. O recurso deverá ser solicitado pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Habilitação e Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo III;

10.4. Os recursos, por escrito, formalizado em requerimento padrão, deverão ser protocolados na sede da FUNSAT, na Coordenadoria de Educação Profissional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n. 992 - Vila Glória, no Município de Campo Grande-MS.

10.5. Compete à Comissão de Habilitação e Credenciamento julgar o recurso impetrado pelo candidato ou por seu representante legal;

10.6 O candidato, para tomar ciência da análise de seu recurso, deverá comparecer pessoalmente à Coordenadoria de Educação Profissional da Fundação Social do Trabalho, sendo que, em nenhuma hipótese, a FUNSAT telefonará ou enviará correspondência ao candidato para ciência do recurso;

10.7 Será desconsiderado o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. Qualquer recurso protocolado cujo teor desrespeite a Comissão, a Instituição ou qualquer servidor envolvido no Processo de Credenciamento será sumariamente indeferido.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Habilitação e Credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Estará habilitado para o Credenciamento o candidato que cumprir todas as condições e exigências da fase de habilitação e alcançar parecer favorável da Comissão de Credenciamento.

11.2 São requisitos para obter o credenciamento:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto de permanência no Brasil;

b) Escolaridade mínima exigida para o exercício da função pretendida.

11.3 Os candidatos aptos comporão a relação de credenciados para o Projeto "Qualifica Campo Grande" e serão convocados para a contratação, por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

11.4 O credenciamento do candidato não gera direito automático à contratação.

12. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão selecionados e classificados através da pontuação da Análise Curricular.

12.2 A lista dos selecionados, em ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE: http://www.capital.ms.gov.br/diogrande, e nomural da Coordenadoria de Educação Profissional, localizada na sala 101, 1º andar da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, Rua Quatorze de Julho 992 – Vila Glória – Campo Grande MS.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do candidato acontecerá por telefone e e-mail de acordo com a necessidade, durante a vigência deste edital.

13.2 O Candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos definidos pela Coordenação de Educação profissional da FUNSAT, assinará Termo de Desistência Definitiva, conforme Anexo II ou declaração via e-mail para a Coordenadoria deEducação Profissional.

13.3 A Coordenadoria de Educação Profissional da FUNSAT entrará em contato com o candidato, através de telefone e encaminhará a convocação para o e-mail indicado pelo candidato no requerimento de credenciamento, que deverá ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

13.4 O credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DIOGRANDE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos credenciados será celebrada com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou do credenciamento, em consonância com as regras dispostas no referido Diploma Legal.

14.2 As contratações serão realizadas pelo período de vigência do Projeto, respeitado o prazo de validade do credenciamento objeto deste Edital.

14.3 O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo as necessidades da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

14.4 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.

14.5 A contratação não gera vínculo trabalhista entre o município de Campo Grandee o contratado, porquanto ela é regida pela lei das licitações e contratos administrativos.

14.6 Para a contratação, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG ou equivalente;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes;
h) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da Profissão, quando couber;
i) Currículo;
j) CNDG (Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município) + Guia DAM;
k) Diplomas de formação e de cursos que comprovam a qualificação para a Função ou declaração de atuação na área;
l) Certidão Negativa Tributária – SEFAZ;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Certidão Negativa de Tributos Federais;
o) Cópia legível do cartão da conta corrente.

14.7 Para a efetivação da contratação, o candidato convocado deverá assinar o contrato de prestação de serviço autônomo disponibilizado pela Funsat.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

15.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

15.1.1 Por manifestação do credenciado, mediante notificação dirigida à Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.1.2 Pela inexecução das atividades, ou ainda, pela execução em desacordo com o programa previamente definido.

15.1.3 A critério da autoridade competente, de forma fundamentada, sendo que a sanção de descredenciamento do contrato poderá ser oposta, conjuntamente, quando aplicada qualquer penalidade de cunho pecuniário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição neste procedimento implica na sujeição do candidato às condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O credenciado será responsável pela(s) atividade(s) que se habilitou, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

16.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados.

16.4 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I – Tabela de Pontuação para Análise do Currículo;

II – Termo de Desistência Definitiva;

III – Formulário para Recurso Administrativo.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação
Social do Trabalho de Campo Grande

ANEXO I AO EDITAL n. 13/2023-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem	Título	Pontos	Máximo
01	Certificados de ministrante em cursos de Qualificação profissional a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas.	2 pontos a cada 20horas	12
02	Tempo de serviço como professor na rede pública ou privada.	2 pontos por ano	10
03	Certificado de participação em Cursos, Eventos, Seminários ou Congressos realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 20h.	1 ponto por certificado	5
04	Experiência comprovada na área de atuação.	1 ponto a cada 6 meses	5
05	Graduação de Nível Superior em qualquer área para as vagas que exigem nível médio.	3 pontos	3
06	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	4 pontos	4
07	Diploma devidamente registrado e/ ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado. – stricto sensu na área de atuação profissional do cargo que concorre.	5 pontos	5
08	Diploma devidamente registrado e/ ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de atuação profissional do cargo que concorre.	6 pontos	6

ANEXO II AO EDITAL n. 13/2023-01

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Dados Pessoais
Nome: _____
Classificação_____Código da Função _____
Identidade Nº_____Órgão Emissor_____CPF_____
PIS/PASEP Nº_____Endereço_____
Bairro_____Cidade_____UF_____
CEP_____Telefone Residencial_____
Telefone Celular_____E-mail_____

Venho pelo presente Termo solicitar:
( ) DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Motivo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
ASSINATURA

Data_____/_____/_____

Recebido por:_____ Data_____/_____/_____.

ANEXO III AO EDITAL n. 13/2023-01

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do Recurso: _____
(Para uso exclusivo da Comissão de Avaliação de Recurso)

À Comissão de Avaliação de Recurso.
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:
( ) Pontuação de Classificação.
( ) Outros: _____
Nome do Candidato: _____
Telefone: (____)_____-_____

Campo Grande, _____ de_____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

COMPROVANTE DE RECURSO
VIA DO CANDIDATO
EDITAL FUNSAT 13/2023

CANDIDATO: _____

VAGA: _____

RECEBIDA EM: ____/____/____

POR: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 21/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**, torna público para conhecimento de todos, nos termos dos artigos n. 212 e 213, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros Imobiliários a RETIFICAÇÃO, do imóvel objeto de projeto de Levantamento Topográfico do processo administrativo n. 20577/2019-21 denominado: *"Lote A2",* localizado na "*Quadra 23*" do parcelamento: *"JARDIM ITÁLIA",* no Bairro: *"POPULAR",* nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - *partindo do marco 1, de coordenadas UTM, (E)= 740.796,0941m, (N)= 7.737.375,5127m, com o azimute de 265°17'48" e distância de 121,298 metros, até o marco 2; deste segue com o azimute de 6°13'28" e distância de 4,066 metros, até o marco 3; deste segue com o azimute de 346°23'00" e distância de 8,105 metros, até o marco 4; deste segue com o azimute de 85°15'39" e distância de 121,643 metros, até o marco 5; deste segue com o azimute de 174°37'56" e distância de 12,077 metros, até o marco 1, fechando o perímetro. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao sistema de coordenadas UTM, transportado a partir do marco M-1, de coordenadas UTM (N) = 7.736.045,956 m, (E) = 749.722,793 m, e coordenada local (X) = 151.837,311 m, (Y) = 251.406,723 m, referenciada ao Datum SIRGAS 2000 (Época 2000,4), Meridiano Central 57° W.GR, Fuso 21. Todos os azimutes, distâncias e área, foram calculados na projeção UTM. – Norte: Entre os marcos 4 e 5, com o Lote A3; - Sul: Entre os marcos 1 e 2, com os Lotes A1, 4, 5, 6, 7 e 8; - Leste: Entre os marcos 5 e 1, com a Rua Serra dos Passos; - Oeste: Entre os marcos 2 e 3, com o lote A28 e entre os marcos 3 e 4, com o lote A27, perfazendo a área total de 1.456,6567 metros quadrados, nesta Capital.*
Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, dos artigos n. 212 e 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

1. EDER LINCON RIBEIRO COUTINHO, proprietário do imóvel situado a Rua Jorge Tatsu Miashiro, n. 28, Q. 23, L. A28, Matrícula n. 74.881 – 3ª CRI, Inscrição Imobiliária n. 11180240367.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2023.

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, e, Lei Complementar 74/2005). Multa: R$ 4.916,47.
B) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, f, Lei Complementar 74/2005). Multa: R$ 7.246,74.
C) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar a demolição sem a respectiva licença" (Art. 65, §1º, II, a, Lei 74/2005). Multa: R$ 870,63.
D) Art. 65, §2º, IV da Lei Complementar 74/2005.	"Por desobediência ao termo de embargo da obra" (Art. 65, §2º, IV, d, Lei Complementar 74/2005). Multa: R$ 19.461,09.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023

Arqª Maiara Teixeira de Morais
Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR